



Cartilha para o Exportador de Produtos de Defesa





Esta cartilha, produzida pelo Ministério da Defesa (MD) e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), tem por finalidade orientar as empresas da base industrial de defesa (BID) nos procedimentos, processos e tempos para viabilizar a exportação de produtos de defesa (Prode)¹ com ou sem o apoio de instituição financeira estabelecida no Brasil. O MD e o BNDES agradecem ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) pelas contribuições e apoio recebidos durante toda a elaboração desta cartilha.

¹ Nesta cartilha, consideram-se produtos de defesa (Prode) aqueles abrangidos pelo Decreto 9.607, de 12 de dezembro de 2018.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. BASE NORMATIVA DA EXPORTAÇÃO DE PRODE	7
2.1 A ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA E A BASE INDUSTRIAL DE DEFESA	7
2.2 A POLÍTICA NACIONAL DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DEFESA (PNEI-PRODE)	8
2.3 REGRAS DE FINANCIAMENTO PELO SISTEMA BNDES	9
3. DESENHO ATUAL DO FLUXO DE EXPORTAÇÕES DE PRODE	9
3.1 ATORES ENVOLVIDOS NA EXPORTAÇÃO DE PRODE	10
3.2 DOCUMENTOS ENVOLVIDOS NA EXPORTAÇÃO DE PRODE	11
4. PASSO A PASSO PARA O EXPORTADOR	14
4.1 GRUPO DE ETAPAS GOVERNAMENTAIS	15
4.2 GRUPO DE ETAPAS FINANCEIRAS	15
4.3 GRUPO DE ETAPAS COMERCIAIS	16
5. FLUXO REAL DE EXPORTAÇÕES DE DEFESA (FRED)	17

LISTA DE SIGLAS

ABIMDE	Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança
ABGF	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.
BID	Base industrial de defesa
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFI	Credenciamento Finame
Cofig	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações
DU-E	Declaração única de exportação
ECA	<i>Export credit agency</i>
ED	Empresa de defesa
EED	Empresa estratégica de defesa
END	Estratégia nacional de defesa
FINAME	Agência Especial de Financiamento Industrial
FGE	Fundo Garantidor das Exportações
Fred	Fluxo real de exportações de defesa
Liprode	Lista de produtos de defesa
LPCO	Licenças, permissões, certificados e outros
ME	Ministério da Economia
MD	Ministério da Defesa
MRE	Ministério das Relações Exteriores
NegPrel	Autorização de negociação preliminar
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OMC	Organização Mundial do Comércio
PED	Produto estratégico de defesa
PEX	Pedido de exportação
PND	Política Nacional de Defesa
Pnei-Prode	Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa
Prode	Produto de defesa
Proex	Programa de Financiamento às Exportações
RFI	<i>Request for information</i>
RFP	<i>Request for proposal</i>
RFQ	<i>Request for quotation</i>
SIMDE	Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa

1. INTRODUÇÃO

Esta cartilha tem como objetivo orientar o exportador nos procedimentos relativos à exportação de produtos de defesa (Prode). Constitui-se como um dos entregáveis do grupo de trabalho (GT) Defesa, estabelecido no âmbito do Protocolo de Intenções 20.2.037.1, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a União, por intermédio do Ministério da Defesa (MD). Considera-se que esta cartilha continuará a ser aperfeiçoada conforme as atualizações e modificações dos normativos, decretos, leis e sistemas que ordenam e regulamentam o processo de exportação de Prode.

2. BASE NORMATIVA DA EXPORTAÇÃO DE PRODE

2.1 A ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA E A BASE INDUSTRIAL DE DEFESA

A Política Nacional de Defesa e a Estratégia Nacional de Defesa (PND/END),² lançadas em 2008 e revistas em 2020, sendo encaminhadas, em 22 de julho de 2020, para apreciação do Congresso Nacional, têm como premissa serem inseparáveis da estratégia nacional de desenvolvimento e destacam a importância da indústria de defesa.

Um dos eixos principais da END é a reorganização da base industrial de defesa (BID), a fim de assegurar o atendimento às necessidades de equipamento das Forças Armadas apoiado em tecnologias sob domínio nacional, preferencialmente as de emprego dual (militar e civil). Para tanto, torna-se estratégico e fundamental ao Estado brasileiro oferecer à BID as melhores condições financeiras, econômicas, políticas, sociais e tecnológicas para seu desenvolvimento, posto que, de outra forma, estará fragilizando sua soberania e autodeterminação enquanto nação livre. A existência de uma BID robusta, competitiva e tecnologicamente desenvolvida atende, assim, interesses de segurança nacional e estabilidade social.

É importante ressaltar que o mercado internacional de defesa geralmente envolve aquisições de valores elevados e projetos de grande vulto, com bens e serviços de alto valor agregado em um mercado bastante restrito e fortemente regulado. Os compradores (importadores), comumente, são os governos soberanos que requerem do exportador brasileiro garantias de desempenho (*performance bond*), de desembolso antecipado (*refundment bond*) ou de proposta (*bid bond*), além de condições de financiamento oficial fora dos padrões considerados “de mercado”.

2 BRASIL. Ministério da Defesa. *Polícia Nacional de Defesa. Estratégia Nacional de Defesa*. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/copy_of_estado-e-defesa/ENDPND_Optimized.pdf. Acesso em: 18 jan. 2022.

O caminho usual encontrado pelas nações é apoiar tais operações por meio de agências de crédito à exportação (ECA, do inglês *export credit agency*), seja no que tange ao financiamento ou a seguros e garantias. Complementarmente, cabe ressaltar que as áreas de Defesa e Segurança Nacional estão explicitamente fora do campo de atuação e das diretivas (*arrangements*) relativas a créditos à exportação de organismos internacionais importantes, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e a Organização Mundial do Comércio (OMC).

Por último, é importante apontar que as políticas de incentivo ao incremento da BID, na maioria dos países, adotam como pilares as exportações e a promoção ao desenvolvimento de produtos com uso dual, buscando diversificar o portfólio de produtos e de clientes com o objetivo de garantir a sustentabilidade das indústrias.

2.2 A POLÍTICA NACIONAL DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DEFESA (PNEI-PRODE)

A Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa (Pnei-Prode) foi instituída pelo Decreto 9.607, de 12 de dezembro de 2018, e tem entre os pressupostos para a atuação dos atores envolvidos nas operações de comércio exterior de Prode: os objetivos da política externa brasileira; a capacidade de desenvolvimento tecnológico e inovação da BID; os tratados internacionais e compromissos assumidos pelo país; a existência de embargos; a possibilidade de que os armamentos sejam desviados ou utilizados em atos de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra, violações de direitos humanos e atos de terrorismo; a operacionalidade das Forças Armadas do Brasil, a mobilização nacional e a salvaguarda de tecnologias autóctones.

O referido Decreto estabelece as diretrizes e as competências específicas de cada órgão, em especial do Ministério da Defesa (MD) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE). Cabe ao MD, por exemplo, definir e atualizar a lista de produtos de defesa (Liprode), publicada na Portaria SEPROD/SG-MD 4.023, de 1º de dezembro de 2020.³

A Pnei-Prode também regulamenta os procedimentos para a importação e exportação de Prode propriamente ditos, incluindo operações preliminares, tratamento administrativo e requisitos para exportação e importação.

³ BRASIL. Ministério da Defesa. Secretaria de Produtos de Defesa. Portaria 4.023, de 1º de dezembro de 2020. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, p. 9, 5 fev. 2021. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-4.023/seprod/sg-md-de-1-de-dezembro-de-2020-*-302557823. Acesso em: 25 fev. 2022.

2.3 REGRAS DE FINANCIAMENTO PELO SISTEMA BNDES

O Sistema BNDES estabelece em suas políticas operacionais (PO)⁴ critérios e requisitos conforme o instrumento financeiro utilizado nas operações de financiamento. As condições para o apoio à exportação de armas e outros bens e serviços brasileiros de defesa e segurança se enquadram no âmbito dos produtos BNDES Exim Pós-embarque e Pré-Embarque, estabelecendo que tanto os devedores (quando do apoio à comercialização) quanto os importadores sejam entes soberanos ou órgãos a eles vinculados.

Constam ainda nas POs as seguintes considerações adicionais, que se aplicam às operações de financiamento de produtos em geral e aos Prode de forma particular:

- i) entende-se como armas e outros bens brasileiros de defesa aqueles que se enquadrem como Prode ou produtos estratégicos de defesa (PED), fornecidos por empresas credenciadas pelo MD como empresas de defesa (ED) ou empresas estratégicas de defesa (EED), desde que respeitadas as políticas de credenciamento do BNDES e que tenham as devidas autorizações de exportação pelos órgãos brasileiros competentes – MRE e MD;
- ii) somente serão apoiados investimentos em máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação que sejam novos e estejam registrados no Credenciamento Finame (CFI) do BNDES.

3. DESENHO ATUAL DO FLUXO DE EXPORTAÇÕES DE PRODE

O levantamento do fluxo para a exportação de Prode com financiamento e apoio oficial do Estado brasileiro identificou atores distintos entre empresas, órgãos governamentais e/ou bancos. Para melhor entendimento das atribuições de cada um, tais atores foram divididos em categorias, identificando-se suas funções. A partir disso, procedeu-se ao registro do fluxo propriamente dito e ao detalhamento de cada atividade, bem como as entradas e saídas de cada uma das etapas.

⁴ BNDES. *Políticas Operacionais*. Caderno de orientações básicas e políticas transversais. Atualizado em: 1.10.2020. Documento controlado. Restrição de acesso: empresas do Sistema BNDES. Uso interno.

3.1 ATORES ENVOLVIDOS NA EXPORTAÇÃO DE PRODE

Os atores identificados, divididos em categorias, são os seguintes:

EMPRESAS ENVOLVIDAS NO NEGÓCIO

- Exportador: empresa da BID produtora e exportadora de Prode, estabelecida no Brasil e operando sob as normas e leis de exportação brasileiras de produtos e serviços de defesa. É responsável por fazer as solicitações de negociações preliminares (NegPrel), pedido de exportação (PEX), declaração única de exportação (DU-E), licenças, permissões, certificados e outros documentos (LPCO), financiamentos e garantias junto às instituições financeiras e negociar com o importador.
- Importador: governo ou entidade estrangeira que compre produtos e serviços da BID. No caso de entidades estrangeiras, o BNDES apoia apenas aquelas vinculadas ao governo.

ENTIDADES QUE PRECISAM ANUIR COM A EXPORTAÇÃO

- MRE: responsável por receber e autorizar os pedidos de NegPrel de Prodes, do ponto de vista das relações exteriores, e pronunciar-se quanto à conveniência de cada PEX. Administra o Sistema Integrado de Controle das Exportações de Produtos de Defesa (Exprodef), no qual as solicitações de NegPrel e PEX são realizadas.
- MD: responsável por analisar as operações de exportação e de importação de itens constantes da Liprode sob a ótica da defesa e da segurança nacional, da preservação ou da transferência de tecnologia autóctone e do fomento à BID, autorizando os PEX e deferindo as LPCO no Portal Único de Comércio Exterior.
- Ministério da Economia (ME): administra o Portal Único de Comércio Exterior, sistema no qual é cadastrada a DU-E e em que são realizados os requerimentos de LPCO necessários à exportação.

ENTIDADES QUE TRABALHAM NA VIABILIZAÇÃO DE GARANTIAS E SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

- Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig): colegiado com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações (Proex) e do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), estabelecendo os parâmetros e condições para a concessão de assistência financeira às exportações. Aprova garantias e seguros de crédito oficial à exportação emitidos pela União.

- Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF): responsável pela análise e recomendação ao ME ou ao Cofig sobre a concessão de garantias e do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) com lastro no FGE.

ENTIDADES PROVIDORAS DE *FUNDING*

- BNDES, banco público e/ou banco privado: responsável por analisar o apoio às operações de exportação de defesa à luz de suas respectivas POs e dos riscos financeiros a serem assumidos.
- Banco do Brasil: responsável por analisar e implementar as operações realizadas no âmbito do Proex Equalização e no Proex Financiamento.

3.2 DOCUMENTOS ENVOLVIDOS NA EXPORTAÇÃO DE PRODE

A seguir, são descritos os documentos necessários para a exportação de um Prode, listados conforme a responsabilidade de elaboração. Para cada documento também são indicados os entes envolvidos e o grau desse envolvimento.

i) Exportador

- » Registro do Prode (se necessário) no CFI: máquinas e/ou equipamentos demandam registro no CFI do BNDES para que sejam elegíveis aos financiamentos do Banco, com o principal objetivo de garantir que tenham um índice mínimo de conteúdo nacional. O fato de a máquina e/ou equipamento já estar classificado como Prode ou PED pelo MD não significa que seja passível de apoio pelo BNDES, já que há de se fazer a aferição do conteúdo nacional segundo metodologia específica e da consonância com as políticas de conteúdo em vigor.
- » Pedido de NegPrel: trata-se de uma autorização, solicitada pelo exportador e analisada e emitida pelo MRE, permitindo à empresa iniciar tratativas técnicas e comerciais com o importador. A solicitação deve ser feita por meio do Exprodef (exprodef.dpr.gov.br). É necessário cadastro prévio da empresa e do usuário, o que pode ser solicitado pelo e-mail: exprodef@itamaraty.gov.br.
- » Resposta preliminar do exportador ao RFI (*request for information*): o exportador, ao receber o RFI do importador, pode ou não produzir este documento antes da proposta técnico-comercial, a fim de esclarecer pontos do RFI a serem considerados na proposta.
- » Proposta técnico-comercial do Prode como resposta ao RFI: em resposta ao RFI, o exportador prepara e emite para o importador uma proposta contendo informações técnicas, condições comerciais e financeiras para a análise do importador.

- » Documento formal com solicitação a uma das Forças Armadas ou ao MD para demonstração do Prode: documento a ser emitido pelo exportador, se necessário, solicitando a uma das Forças Armadas ou ao MD apoio para demonstrar ao importador os itens em negociação.
- » PEx: solicitação feita pelo exportador ao MRE, no Exprodef, de autorização para exportar. O pedido é analisado pelo MRE e encaminhado ao MD que, em caso de aprovação, emite a Autorização para Exportação.
- » Resposta do exportador ao RFP (*request for proposal*): em resposta ao RFP, o exportador prepara e emite para o importador uma proposta contendo informações técnicas, condições comerciais e financeiras para análise do importador.
- » Requerimento de LPCO, modalidade Equalização: solicitação feita por meio do Portal Único de Comércio Exterior (<https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>) para equalizar a taxa de juros do financiamento com a finalidade de tornar competitivo, no âmbito da concorrência internacional, o pacote financeiro ofertado ao importador.
- » Pedido de financiamento: solicitação apresentada aos bancos, públicos ou privados. Deve seguir as regras e procedimentos do banco escolhido. No caso do BNDES, as informações estão disponíveis no site: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/>.
- » Pedido de garantia/seguro de crédito: solicitação apresentada às seguradoras para concessão de garantias ou seguro de crédito. Atualmente, a ABGF é a operadora do FGE, fundo governamental que oferece SCE às empresas brasileiras. As solicitações devem ser feitas diretamente à agência por meio do site <https://www.abgf.gov.br/negocios/seguro-de-credito-a-exportacao/>.
- » Pedido de DU-E: a declaração única de exportação é um documento eletrônico que contém informações de natureza aduaneira, administrativa, comercial, financeira, tributária, fiscal e logística que caracterizam a operação de exportação dos bens por ela amparados e definem o enquadramento dessa operação. A DU-E deve ser solicitada no Portal Único de Comércio Exterior (portalunico.siscomex.gov.br) seguindo as orientações do manual, disponível após executar o *login* no portal.
- » Requerimento de LPCO: é obrigatório nos casos de operações de exportação sujeitas a controle administrativo e deve ser solicitado no Portal Único de Comércio Exterior (portalunico.siscomex.gov.br) seguindo as orientações do manual. No portal, também é possível verificar quais LPCO são necessárias para cada produto.
- » Contrato comercial assinado: resposta final do exportador ao RFQ (*request for quotation*), em que se estabelecem todos os pontos técnicos e comerciais da exportação sendo contratada.

ii) Importador

- » *Request for information* (RFI): documento emitido pelo importador durante o “*procurement*” de um Prode, em que são especificadas as principais características e funcionalidades dos itens desejados.
- » *Request for proposal* (RFP): documento emitido pelo importador após a análise das respostas ao RFI de um Prode, em que se especificam todas as características e funcionalidades dos itens desejados.
- » *Request for quotation* (RFQ): documento emitido pelo importador a um exportador específico em que são especificadas todas as características e funcionalidades dos itens desejados, além de condições comerciais e financeiras almejadas.

iii) MRE

- » NegPrel: autorização emitida pelo MRE a uma solicitação do exportador permitindo o início de tratativas técnico-comerciais junto a um importador. É obrigatória para os Prodes classificados como nível 2 na Liprode.⁵

iv) MD

- » Autorização de Exportação: autorização emitida pelo MD, ouvido o MRE, a uma solicitação do exportador, para a exportação de um Prode. É precedida pela NegPrel e obrigatória para os produtos de defesa classificados como nível 2 na Liprode.

v) ABGF ou outra seguradora

- » Carta preliminar de intenção de apoio da seguradora sem indicação de custos e taxas, apenas expressando a possibilidade de apoio, sem compromisso (*non-binding letter*): carta emitida pela seguradora dizendo que a exportação é passível de apoio com seguro. No entanto, a operação ainda deverá ser analisada e as condições desse seguro ainda estão indefinidas.
- » Carta de intenção da seguradora com condições básicas, não vinculantes (*non-binding*) – prêmio de seguro, contragarantia, prazo de cobertura do seguro e percentual de cobertura: carta emitida pela seguradora após a análise da operação de exportação com os custos financeiros e contragarantias necessários para a concessão do seguro. Entretanto, as condições apresentadas ainda não são vinculantes.
- » Carta de promessa de garantia e/ou SCE, com as condições para a efetivação da garantia solicitada para a exportação, emitida para o exportador com cópia para o BNDES e/ou banco público e/ou banco privado: carta emitida pela seguradora após a assinatura do contrato comercial contendo todos os custos financeiros e contragarantias necessários para a concessão do seguro.

⁵ BRASIL. Ministério da Defesa. Secretaria de Produtos de Defesa. Portaria 4.023, de 1º de dezembro de 2020. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, p. 9, 5 fev. 2021. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-4.023/seprod/sg-md-de-1-de-dezembro-de-2020-*-302557823. Acesso em: 26 jan. 2022.

vi) BNDES, BB, banco público e/ou banco privado

- » Carta preliminar de intenção de apoio do BNDES, BB, banco público ou banco privado sem indicação de custos e taxas, apenas expressando a possibilidade de apoio, sem compromisso (*non-binding letter*): carta emitida pela instituição financeira dizendo que a exportação é passível de apoio com financiamento. No entanto, a operação ainda será analisada e as condições desse financiamento estão indefinidas.
- » Carta de apoio do BNDES, BB e/ou banco público com condições básicas (*non-binding*), taxa de juros, garantias, prazo de financiamento e percentuais financiáveis: carta emitida pela instituição financeira após a análise da operação de exportação com os custos financeiros e garantias necessárias para a concessão do financiamento, sendo que as condições ainda não são vinculantes.
- » Carta de intenção do BNDES, BB, banco público e/ou banco privado com as condições financeiras para a concessão de financiamento à exportação, emitida para o importador com cópia para o exportador: carta emitida pela instituição financeira após a assinatura do contrato comercial com todos os custos financeiros e garantias necessários para a concessão do financiamento.
- » Contrato de financiamento: contrato assinado entre o banco financiador e o importador, com interveniência do exportador, estabelecendo as condições do financiamento do contrato comercial assinado.

4. PASSO A PASSO PARA O EXPORTADOR

O processo de exportação abrange diversas fases que podem ser agrupadas conforme o tipo de relação entre os agentes: há um grupo de etapas governamentais, composto por exigências e autorizações fornecidas por órgãos de governo em cumprimento a exigências legais; um segundo grupo de etapas financeiras, relacionado ao financiamento e às garantias que podem ser oferecidos tanto por instituições públicas quanto privadas; e um terceiro grupo vinculado à relação comercial entre exportador e importador, que consiste basicamente na troca de ofertas e demandas relacionadas ao produto objeto da aquisição, o Prode. Uma vez que o comprador de Prodes é um governo estrangeiro e o governo do exportador (o do Brasil) tende a apoiar fortemente as vendas consideradas de interesse estratégico para o país, os papéis dos atores podem se confundir, e uma mesma instituição pode atuar em mais de um grupo de etapas.

Para facilitar o entendimento, esta cartilha tentará separar os três grupos de etapas em sequências diferentes, lembrando que documentos produzidos em um deles podem compor parte das exigências de outro, e um mesmo ator pode atuar em mais de um grupo com papéis diferentes.

4.1 GRUPO DE ETAPAS GOVERNAMENTAIS

- **Solicitar NegPrel:** a NegPrel é uma autorização emitida pelo MRE que possibilita ao exportador iniciar as negociações com o importador e que deve ser solicitada assim que houver demonstração de interesse na aquisição de Prode. Os produtos para os quais a NegPrel é obrigatória estão identificados como nível 2 na Liprode. A solicitação é feita pelo exportador no sistema Exprodef (exprodef.dpr.gov.br). É necessário cadastro prévio da empresa e do usuário, que pode ser solicitado pelo e-mail: exprodef@itamaraty.gov.br.
- **Cadastrar PEx:** o PEx é feito pelo exportador no Exprodef (exprodef.dpr.gov.br), analisado pelo MRE e encaminhado ao MD, que, em caso de aprovação, emite a Autorização para Exportação.
- **Cadastrar DU-E:** o cadastro da DU-E é feito no Portal Único de Comércio Exterior (portalunico.siscomex.gov.br) seguindo as orientações do manual. O documento é obrigatório para todas as exportações.
- **Requerer LPCO:** é obrigatório nos casos de operações de exportação sujeitas a controle administrativo e deve ser solicitado no Portal Único de Comércio Exterior (portalunico.siscomex.gov.br) seguindo as orientações do manual. No portal, também é possível verificar quais LPCOs são necessárias para cada produto, sendo algumas obrigatórias.

4.2 GRUPO DE ETAPAS FINANCEIRAS

- **Buscar opções de financiamento:** o exportador procura o BNDES e/ou banco privado com as informações preliminares de seu pleito de exportação de Prode. É necessário apresentar a resposta preliminar do exportador ao RFI ou equivalente e informações como valores orçados, prazos, país do importador, autorização do MRE (NegPrel deferida) e informações da concorrência (se possível/se houver). Procede-se então a troca de informações e os esclarecimentos entre o banco escolhido e exportador, com possível sinalização preliminar do BNDES e/ou banco privado sem nenhum tipo de compromisso. O BNDES passa orientações sobre a necessidade de solicitar, também, o apoio do Proex por meio do Portal Único e procurar a ABGF ou equivalente (seguro de crédito e/ou garantias contratuais), além de ilustrar como o processo decisório se dará juntos a outros órgãos, como Cofig, Camex, Secretaria do Tesouro Nacional (STN) etc.
- **Buscar opções de garantias/seguro de crédito:** o exportador procura a ABGF e/ou outra seguradora com as informações preliminares de seu pleito de exportação de Prode.

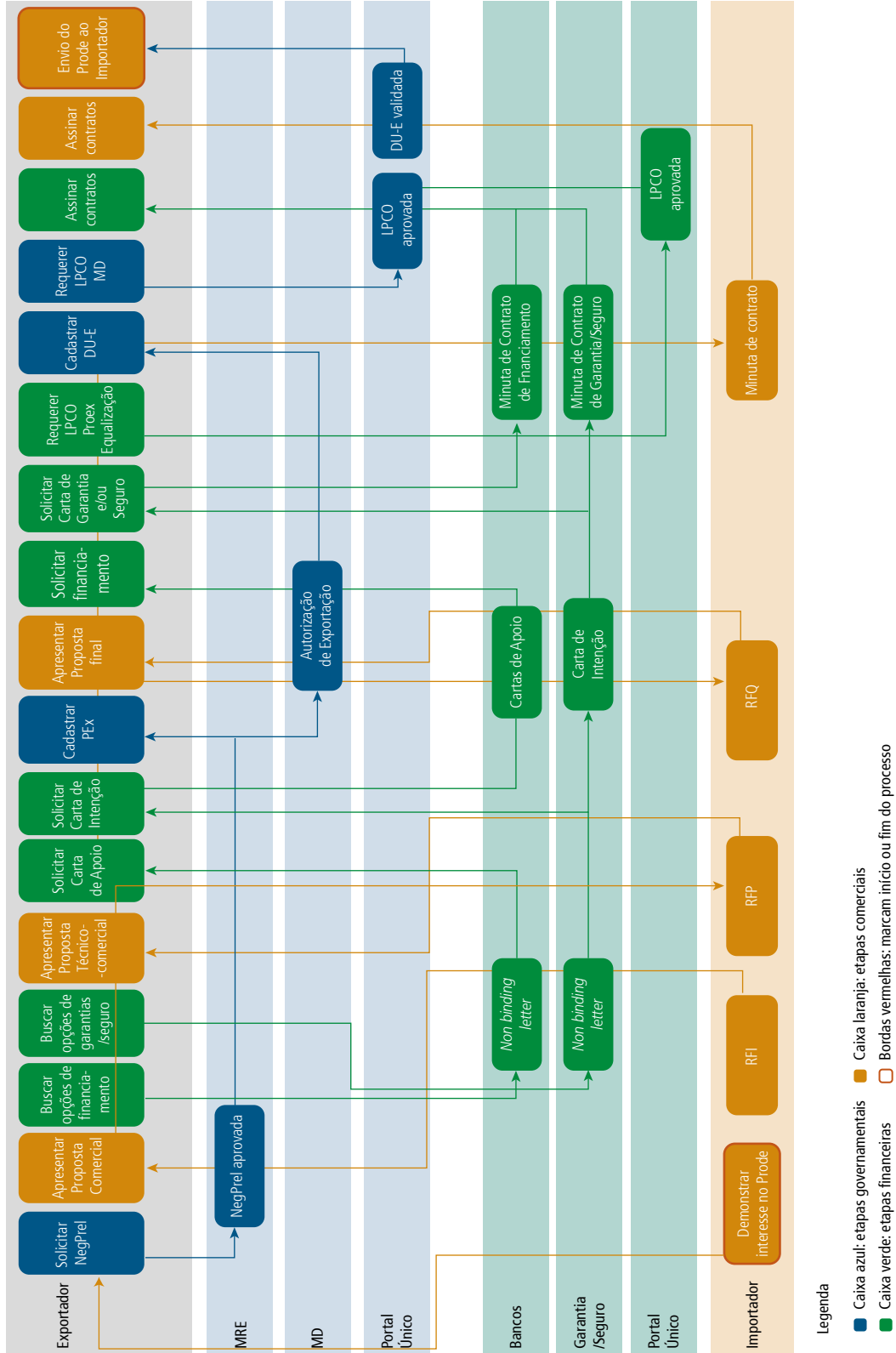
- **Solicitar carta de apoio:** BNDES, BB, banco público e/ou banco privado procede a análise preliminar do pleito do exportador, suficiente para indicar a possibilidade de financiamento, sem compromisso (*non-binding letter*).
- **Solicitar carta de intenções:** a seguradora realiza uma análise preliminar do pleito do exportador, suficiente para indicar a possibilidade de apoio, sem compromisso (*non-binding letter*).
- **Solicitar financiamento:** solicitação apresentada aos bancos, públicos ou privados, devendo seguir as regras e procedimentos do banco escolhido. No caso do BNDES, as informações estão disponíveis no site: www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/.
- **Solicitar carta de promessa de garantia ou seguro de crédito:** solicitação apresentada às seguradoras para concessão de garantias ou seguro de crédito. Atualmente, a ABGF é a operadora do FGE, fundo governamental que oferece SCE às empresas brasileiras. As solicitações devem ser feitas diretamente à agência por meio do site www.abgf.gov.br/negocios/seguro-de-credito-a-exportacao/.
- **Requerer LPCO Proex Equalização:** deve ser solicitado no Portal Único de Comércio Exterior (portalunico.siscomex.gov.br) seguindo as orientações do manual (<http://siscomex.gov.br/informacoes/manuais/lpco-de-exportacao-financiada/>).
- **Assinar os contratos com as instituições financeiras:** o exportador, o importador e o BNDES, banco público e/ou banco privado elaboram e celebram o contrato de financiamento para a exportação.

4.3 GRUPO DE ETAPAS COMERCIAIS

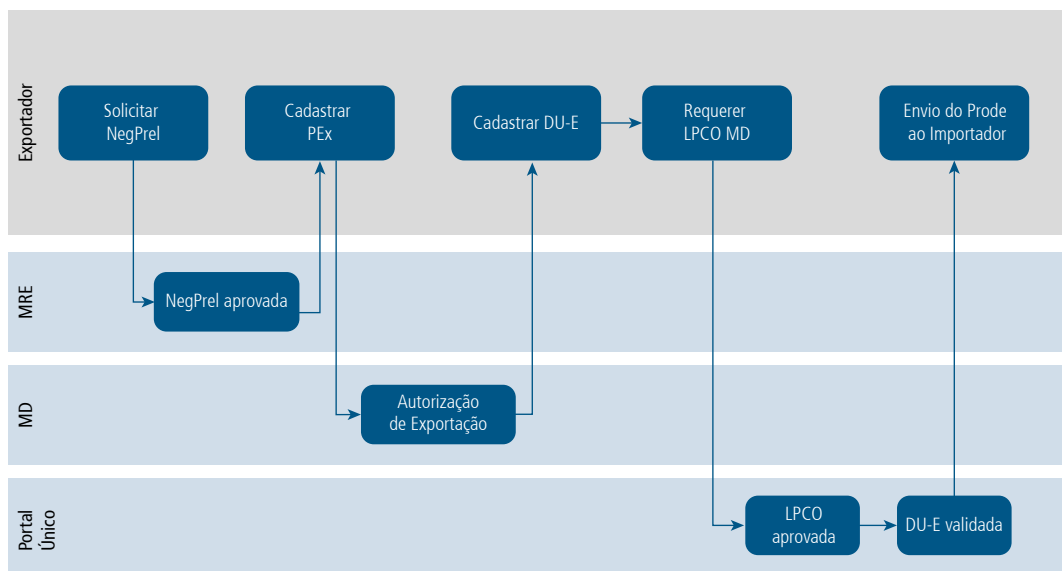
Essas etapas podem variar dependendo da relação comercial pré-existente e das regras do país comprador.

- **Apresentar propostas** em resposta ao RFI, ao RFP ou ao RFQ contendo informações técnicas, condições comerciais e financeiras para análise do importador. A proposta pode ser revisada e reapresentada, dependendo do acordo com o importador. Por incluir condições de financiamento, deve ser feita em conjunto com a negociação com as instituições financeiras.
- **Assinar contrato comercial**, que é a resposta final do exportador ao RFQ e em que se estabelecem todos os pontos técnicos e comerciais da exportação sendo contratada.

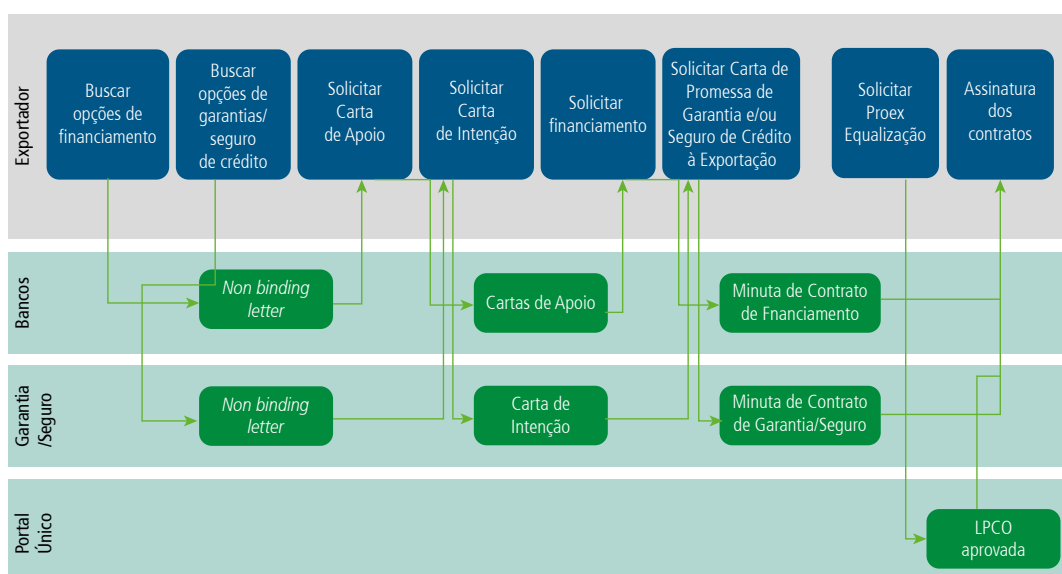
5. FLUXO REAL DE EXPORTAÇÕES DE DEFESA (FRED)



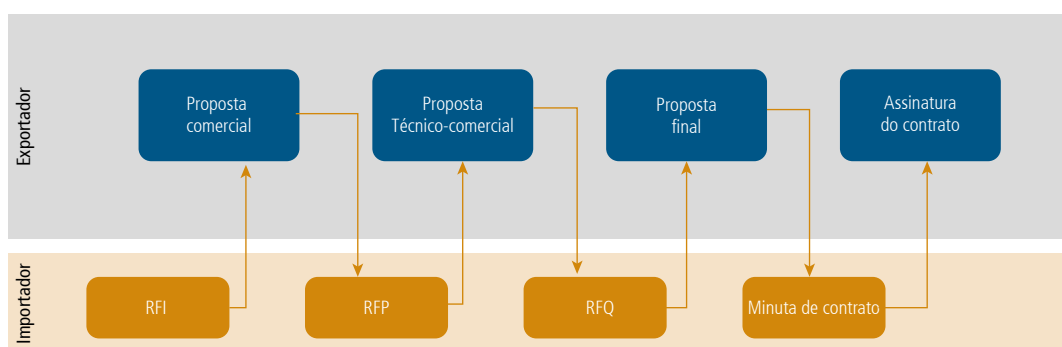
GRUPO DE ETAPAS GOVERNAMENTAIS



GRUPO DE ETAPAS FINANCEIRAS



GRUPO DE ETAPAS COMERCIAIS



Editado pelo Departamento de Comunicação do Gabinete da Presidência do BNDES

Novembro 2022 - 1ª edição